

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Utilização de Incentivos para Programas Sociais

Interno

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	3
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	7
8.	ANEXOS	8
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	8

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para o repasse de recurso incentivado com a finalidade de apoiar projetos abrangidos pelos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI), Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e que também estejam alinhados às diretrizes do Investimento Social do Instituto CPFL.

#### 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

#### 2.1. Empresa

Instituto CPFL.

#### 2.2. Área

Todas as empresas do "Grupo CPFL".

#### 3. DEFINIÇÕES

#### 3.1. Grupo CPFL

Para efeito desta norma entende-se como "Grupo CPFL", todas as empresas controladas pela CPFL Energia.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	1 de 9

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Social
instituto <b>cpfl</b>	Título do Documento:	Utilização de Incentivos para Programas Sociais
Interno		

#### 3.2. Incentivo Fiscal

Subsídio conferido pelo Tesouro Federal, que renuncia a parte de sua receita em impostos, 1% no caso de Pessoa Jurídica, em favor de investimento direto em atividades estimuladas pela União, nos termos da legislação vigente.

### 3.3. Repasse para os Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Repasse feito pela CPFL, destinando parcela do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, para apoiar projetos regularmente registrados nos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de depósito em contas-correntes vinculadas aos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como obrigação o repasse dos valores aportados às ONG's habilitadas a receber o recurso.

#### 3.4. Repasse para os Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Repasse feito pela CPFL, destinando parcela do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, para apoiar projetos regularmente registrados nos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em contas-correntes vinculadas aos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem como obrigação o repasse dos valores aportados às ONG's habilitadas a receber o recurso.

## 3.5. Repasse para os projetos aprovados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON)

Repasse feito pela CPFL, destinando parcela do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, para apoiar projetos regularmente aprovados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

As destinações de incentivos fiscais deverão ser objeto de contratos específicos, conforme Minutas fornecidas pela Diretoria Jurídica, cabendo à Diretoria de Cultura-II providenciar as assinaturas necessárias nos prazos determinados.

# 3.6. Repasse para os projetos aprovados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)

Repasse feito pela CPFL, destinando parcela do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, para apoiar projetos regularmente aprovados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

As destinações de incentivos fiscais deverão ser objeto de contratos específicos, conforme Minutas fornecidas pela Diretoria Jurídica, cabendo à Diretoria de Cultura-II providenciar as assinaturas necessárias nos prazos determinados.

#### 3.7. Recibo de Doação

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	2 de 9

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Social
instituto <b>cpfl</b>	Título do Documento:	Utilização de Incentivos para Programas Sociais
Interno		

Recibo, segundo modelo padronizado, fornecido pelas instituições contempladas, mediante depósito feito pela CPFL.

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal, conforme listado em 4.1.

#### 4.1. Legislação

- Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Art. 88, IV e Art. 260.
- Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 (Cria o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente CONANDA e dá outras providências).
- Lei nº 8.069/1990 | Alterada pela Normativa 1.131/2011) | 12.594/2012: Fundo dos Direitos do Idoso.
- Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012: institui Pronon e Pronas/PCD.
- Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 PRONAC Programa Nacional de Apoio à Cultura Lei Rouanet.
- Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 Lei de Incentivo ao Esporte Ministério do Turismo.

#### 5. RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Gestão do Processo

Caberá à Diretoria de Cultura-II a gestão do processo e a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos definidos por esta norma.

#### 6. REGRAS BÁSICAS

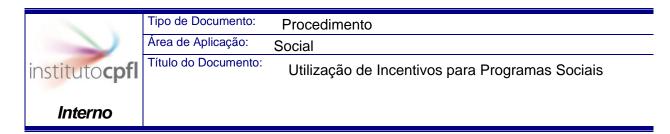
#### 6.1. DIRETRIZES

#### 6.1.1. Base Legal Tributária

A Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário, com base na legislação tributária vigente, deverá apurar e informar, periodicamente, o montante anual dos recursos financeiros que poderá ser destinado para aplicação direta em programas e projetos que permitam a utilização de Incentivos Fiscais.

#### 6.1.2. Repasses

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	3 de 9



Os recursos financeiros disponíveis preferencialmente serão repassados para:

- a) os Conselhos Municipais da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que estiverem instalados em municípios situados na área geográfica de interesse da CPFL, que estejam legalmente constituídos e ativos em seus respectivos municípios, que possuam Fundo Municipal legalmente constituído e inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica 120-1 (Fundos Públicos) com conta bancária própria e ativa;
- apoiar projetos aprovados pelo Ministério da Saúde no âmbito do PRONAS/PCD ou do PRONON e sempre que possível alinhados às diretrizes do Investimento Social do Instituto CPFL.

#### 6.1.3. Tipo de Recurso

Os recursos financeiros oriundos de Incentivos Fiscais, definidos nos termos desta norma, não serão objeto de planejamento orçamentário, por não se enquadrarem como despesas ou investimentos.

#### 6.1.4. Aprovação

A aprovação da destinação desses recursos financeiros é realizada pela Diretoria do Instituto CPFL seguindo as diretrizes do Plano Anual de Atividades aprovado.

#### 6.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

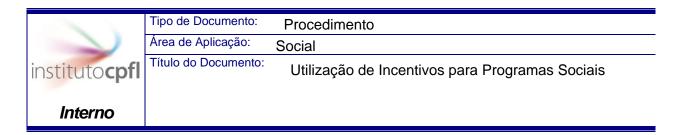
#### 6.2.1. Das Informações Periódicas dos Recursos Financeiros Disponíveis

Periodicamente, a Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário apurará e informará a parcela do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, passível de aplicação direta em projetos com incentivos fiscais no âmbito dos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos do Direito da Pessoa Idosa, Pronon e Pronas.

- 6.2.2.Da Seleção e Avaliação dos Projetos beneficiados com destinação de recursos incentivados aos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)
  - 6.2.2.1. Seleção e Avaliação dos Projetos a serem beneficiados com a destinação de recurso incentivado aos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso

A cada novo ciclo anual, a Diretoria de Cultura-II fará consultas, aos Conselhos habilitados a participarem do programa de apoio ao desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Direito. São considerados habilitados:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	4 de 9



- aqueles que, após uma avaliação feita remotamente pela equipe da Diretoria de Cultura II, apresentaram uma performance local relevante no que diz respeito a articulação com a rede de proteção, comunicação institucional e gestão do recurso do Fundo;
- 2) aqueles que estão regulares com todas as documentações exigidas pela legislação.

Após o aceite, é encaminhada para os Conselhos uma lista com todas as informações sobre os documentos a serem posteriormente encaminhados ao Instituto CPFL para a formalização do apoio financeiro.

# 6.2.2.2. Da Seleção e Avaliação dos Projetos a serem beneficiados através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)

A Diretoria de Cultura-II avaliará os projetos aprovados pelo Ministério da Saúde e publicados no Diário Oficial da União. A definição dos projetos apoiados dependerá do limite de recurso disponível e das diretrizes do Investimento Social do Instituto CPFL.

- 6.3. Do Repasse aos Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)
  - 6.3.1.Do Depósito do recurso para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso

Após aprovação dos projetos, a Diretoria de Cultura-II cadastrará no SAP todos os Conselhos Municipais e as respectivas contas correntes dos Fundos Municipais.

No momento do cadastro é feita a *due diligence* (checagem documental) pela área de Suprimentos seguindo-se os critérios do GED 3409 - Qualificação de Fornecedores.

Se ao final da checagem o proponente estiver:

- <u>Apto</u>: a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.
- Apto com ressalva(s): a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	5 de 9



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Utilização de Incentivos para Programas Sociais

Interno

anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento, com a(s) seguinte(s) ressalva(s):

- a) A autorização do aporte deverá ser feita pelo Conselho de Administração do Instituto CPFL através de comunicação digital;
- b) Os proponentes deverão ter ciência e aceitar o código de ética do grupo CPFL;
- c) Monitoramento constante do projeto/proponente feito pela empresa externa contratada responsável pela *due diligence* para dar apoio na resolução da adversidade (quando for o caso), acompanhando não só o proponente, mas também os órgãos governamentais envolvidos.
- <u>Inapto</u>: a proposta de projeto não atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e, portanto, recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a inaptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.

A due diligence é válida durante o período de realização do projeto. Se houver aporte no projeto após 12 meses, a due diligence deverá ser realizada novamente.

A Diretoria de Cultura-II providenciará o lançamento no sistema SAP, para que o Departamento Financeiro efetue o crédito do valor correspondente ao aporte nas contas bancárias dos Fundos Municipais com projetos aprovados, bem como se responsabilizará pelo encaminhamento do comprovante de depósito bancário, para que o Conselho Municipal beneficiado possa emitir o Recibo de Doação correspondente.

O processo de depósito do recurso deverá ser concluído, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

# 6.3.2. Do Depósito do recurso para o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas)

Após aprovação dos projetos, serão cadastrados no SAP todas as entidades beneficiadas e as respectivas contas correntes criadas pelo Ministério da Saúde.

No momento do cadastro é feita a *due diligence* (checagem documental) pela área de Suprimentos seguindo-se os critérios do GED 3409 - Qualificação de Fornecedores.

Se ao final da checagem o proponente estiver:

- <u>Apto</u>: a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	6 de 9

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Social
instituto <b>cpfl</b>	Título do Documento:	Utilização de Incentivos para Programas Sociais
Interno		

- <u>Apto com ressalva(s)</u>: a proposta de projeto atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a aptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento, com a(s) seguinte(s) ressalva(s):
  - a) A autorização do aporte deverá ser feita pelo Conselho de Administração do Instituto CPFL através de comunicação digital;
  - b) Os proponentes deverão ter ciência e aceitar o código de ética do grupo CPFL;
  - c) Monitoramento constante do projeto/proponente feito pela empresa externa contratada responsável pela due diligence para dar apoio na resolução da adversidade (quando for o caso), acompanhando não só o proponente, mas também os órgãos governamentais envolvidos.
- <u>Inapto</u>: a proposta de projeto não atende as frentes e diretrizes do Instituto CPFL e, portanto, recomenda-se, a partir da análise realizada e apresentada anteriormente, a inaptidão para a fase subsequente de avaliação de investimento.

A due diligence é válida durante o período de realização do projeto. Se houver aporte no projeto após 12 meses, a due diligence deverá ser realizada novamente.

A Diretoria de Cultura-II providenciará o lançamento no sistema SAP, para que o Departamento Financeiro efetue o crédito do valor correspondente ao aporte na conta bancária da entidade correspondente a cada projeto aprovado, bem como se responsabilizará pelo encaminhamento do comprovante de depósito bancário, para que as entidades beneficiadas possam emitir o Recibo de Doação correspondente.

O processo de depósito do recurso deverá ser concluído, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

## 6.3.3. Do Arquivamento dos Documentos do Processo de repasse de recurso incentivado

A Diretoria de Cultura-II manterá organizada a documentação, com cópias digitais do processo relativo à concessão do aporte e da cópia do Recibo de Doação. A vias originais dos Recibos de Doação deverão ser encaminhadas à Diretoria de Contabilidade e Planejamento Tributário para arquivamento junto à documentação comprobatória do recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, para efeito de verificação pelos órgãos fiscalizadores.

#### 7. CONTROLE DE REGISTROS

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	7 de 9



|--|

Área de Aplicação: Social

Título do Documento: Utilização de Incentivos para Programas Sociais

Interno

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recupera ção e uso	Retenção	Disposição
Cópia do projeto aprovado, cópia da publicação no DOU ou documento semelhante da Portaria Ministerial que aprovou o enquadramento do projeto no âmbito federal e estadual.	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/enti dade	Permanente	Não aplicável
Ficha de cadastro de fornecedor	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/enti dade	Permanente	Conforme atualização solicitada pelo sistema de cadastro do SAP
Recibo de aporte	Na rede do Instituto CPFL	Acesso restrito aos colaboradore s do Instituto CPFL	Por projeto/enti dade	Permanente	Não aplicável

#### 8. ANEXOS

Não aplicável.

#### 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

#### 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
Instituto CPFL	Administrativo Financeiro	Areti Gontzos Reche

#### 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
--------------------	-------------------------------	---

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16065	Instrução	1.5	DANIELA ORTOLANI PAGOT	TO29/07/2022	8 de 9

	Tipo de Documento:	Procedimento
	Área de Aplicação:	Social
instituto <b>cpfl</b>	Título do Documento:	Utilização de Incentivos para Programas Sociais
Interno		

1.3	15/04/2019	Adoção de modelo de formatação para elaboração de documentos conforme os critérios estabelecidos no de Documentos Normativos ("Norma Zero").	
1.4	21/12/2020	Inclusão do procedimento de due diligence	